



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1482

FÁTIMA DO SUL-MS, 16 DE ABRIL DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Oswaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 038 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo para os órgãos e para as entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fátima do Sul -MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual "E" nº 46, de 24 de novembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos nas esferas estadual e municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Fátima do Sul no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Não se aplica o disposto neste Decreto às unidades e serviços que por sua natureza e interesse público, não possam sofrer paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 16 de abril de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Fátima do Sul/MS.

CONTRATADA: Sueli Felix da Silva Construções, inscrita no CNPJ nº 57.904.291/0001-60.

OBJETO: Reajuste de preços em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 004/2026.

PRAZO: O contrato manterá sua vigência atual.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 123.938,58 (cento e vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Valor total do aditivo: R\$ 5.997,07 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

REGÊNCIA LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINANTES:

Contratante: Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito Municipal.

Contratada: Sueli Felix da Silva – Representante Legal.

Fátima do Sul/MS, 15 de abril de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS -
MS – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

Nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 034/2025, que trata da inexigibilidade de licitação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, autorizo a realização da contratação para aquisição de Playgrounds para uso da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

OBJETO: A Aquisição de Playgrounds, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos anexos.

MOTIVAÇÃO: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 permite que o município obtenha os produtos com eficiência, economicidade e segurança jurídica, sem a necessidade de um novo certame, assegurando a continuidade das ações educacionais e o atendimento tempestivo da demanda.

Além da vantagem econômica, a adesão proporciona vantagem temporal, pois dispensa as etapas processuais típicas de um novo procedimento licitatório, como prazos para impugnações e recursos administrativos ou judiciais, permitindo maior celeridade e efetividade na locação de ambulância

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A inexigibilidade de licitação está amparada pelo art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a impossibilidade de competição em determinadas contratações. Neste caso, a realização de um novo certame pelo município tornou-se desnecessária, pois os produtos já foram objeto de disputa em um pregão eletrônico realizado por outro ente público, garantindo a escolha de fornecedor qualificado com preços compatíveis com o mercado.

Além disso, a adesão atende aos requisitos do art. 86, § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado nos autos:

- I - Justifica-se a vantagem da adesão, considerando a economia e a celeridade do processo;
- II - A pesquisa de mercado comprova a compatibilidade dos preços registrados na ata com os valores praticados no mercado;
- III - Foram formalizadas consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, confirmando a viabilidade da adesão.

A formalização do contrato seguirá a minuta aprovada no edital do Pregão Presencial nº 001/2026, conforme determina o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com apenas as adaptações necessárias à realidade do município, como valores, quantidades e identificação do contratante. A análise da minuta confirma a observância ao §4º do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, garantindo sua regularidade jurídica.

PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determino que a formalização do contrato seja publicada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo sua eficácia e transparência, em conformidade com as diretrizes legais.

Diante da regularidade do procedimento, homologo e autorizo a inexigibilidade de licitação nº 008/2026, nos termos do art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, viabilizando a aquisição de Playgrounds conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo deste Município.

Fátima do Sul/MS, 14 de abril de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Presencial nº 034/2025, Processo Administrativo nº 158/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Amparo Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 08.287.175/0001-33

DO OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS – MS – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DO VALOR: R\$ 200.192,40 (duzentos mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FATIMA DO SUL

11.000: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA

11.002: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10: SAUDE DE VERDADE, PERTO DE VOCÊ

10.302: Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2059: MAC – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.00.000: APLICAÇÕES DIRETAS

2.621.0000: TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES

DO GOVERNO ESTADUAL

FICHA: 24

Fátima do Sul – MS, 15 de abril de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: ITAMAR SIDNEI ORTEGA – Representante da Empresa.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CONCORRENCIA Nº 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Amparo Legal: Art. Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: SUNLIGHT TECNOLOGIA SOLAR LTDA (CNPJ: 33.944.725/0001-97)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 5003801/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DO VALOR: R\$ 1.739.938,33 (Um milhão setecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.**

10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

8 – DESENVOLVIMENTO E RENOVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

25.752 – Energia / Energia Eletrica

1015 – EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAIS

44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 87)

1.700.000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

FISCAL DO CONTRATO (PORTARIA N° 381/2025)

RENAN AIALA DE BRITO

MAT: 4266/1

Fátima do Sul – MS, 16 de abril de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: DANILO KATSUNORI YASUNAKA – Representante da Empresa.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA N. 20/2026/CM DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Atualiza a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul de acordo com o último reajuste geral concedido pela Lei n. 1.467 de 2026.

Art. 1º - As tabelas de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul constantes na Lei n. 1.337 de 21 de dezembro de 2022 passam a vigorar de acordo com o anexo desta portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem à data da publicação da Lei n. 1.467 de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 16 de abril de 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fátima do Sul

ANEXO – QUADRO DE REMUNERAÇÃO MENSAL**TABELA I****GRUPO OPERACIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Geral	DAS-101	R\$ 7.507,83
Assessor Financeiro	DAS-102	R\$ 7.507,83
Assessor Parlamentar	DAS-103	R\$ 7.507,83
Assistente de Gabinete	DAS-104	R\$ 3.908,76

TABELA II
GRUPO OPERACIONAL 2 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
		A1	R\$ 6.004,80
- Advogado	A	A2	R\$ 6.124,89
- Controlador Interno		A3	R\$ 6.247,39
- Contador		B1	R\$ 6.372,33
- Gestor de Projeto	B	B2	R\$ 6.499,77
		B3	R\$ 6.629,78
		C1	R\$ 6.762,36
	C	C2	R\$ 6.897,61
		C3	R\$ 7.035,57

TABELA III
GRUPO OPERACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
		A1	R\$ 2.404,85
- Telefonista	A	A2	R\$ 2.452,94
- Assistente de Administração		A3	R\$ 2.502,01
		B1	R\$ 2.552,05
	B	B2	R\$ 2.603,09
		B3	R\$ 2.655,15
		C1	R\$ 2.708,25
	C	C2	R\$ 2.762,42
		C3	R\$ 2.817,65

TABELA IV
GRUPO OPERACIONAL IV – APOIO ADMINISTRATIVO II

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
		A1	R\$ 2.052,92
- Agente Administrativo	A	A2	R\$ 2.093,97
		A3	R\$ 2.135,86
		B1	R\$ 2.178,58
	B	B2	R\$ 2.222,16
		B3	R\$ 2.266,59
		C1	R\$ 2.311,92
	C	C2	R\$ 2.358,16
		C3	R\$ 2.405,31

TABELA V
GRUPO OPERACIONAL 5 – SERVIÇOS AUXILIARES

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
		A-1	R\$ 1.759,64
- Motorista	A	A-2	R\$ 1.794,84
- Auxiliar de Serviços Gerais		A-3	R\$ 1.830,74
- Copeiro		B-4	R\$ 1.867,34
- Servente	B	B-5	R\$ 1.904,70
- Vigia		B-6	R\$ 1.942,79
		C-7	R\$ 1.981,64
	C	C-8	R\$ 2.021,27
		C-9	R\$ 2.061,71